

REFORMA COBERTURA UBS

Memorial Descritivo

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de aclarar eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços.

Este documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para reforma da cobertura da UBS da localidade Rio do Tigre. Para isso, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial.

Abaixo segue descrito os serviços que compreendem a obra, visando o melhor entendimento possível dos objetivos do Contratante, bem como as obrigações da Contratada para cada uma das atividades.

- Retirada de telhas e calhas existentes sem danificação (estes materiais serão reutilizados);
- Execução de terças em madeira;
- Demolição de todo o reboco da parte interna da platibanda;
- Execução de viga cinta ao longo de toda a platibanda;
- Execução de chapisco e emboço na parte interna da platibanda;
- Aplicação de fundo preparador e pintura na parte interna da platibanda;
- Telhamento com telhas existentes reutilizadas do local;
- Substituição de telhas danificadas;
- Reforma e instalação das calhas e rufos reutilizados do local;
- Instalação de rufos novos em toda a extensão da platibanda;
- Instalação de rufo novo na parede central da cobertura (cumeeira);
- Substituição de portas externas.

As Especificações, Planilhas Orçamentárias, Atestado de Vistoria, Editais e Contrato, são documentos que se completam mutuamente, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

1. Disposições Preliminares – Fase Licitatória

Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da proposta de orçamento, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do imóvel, obtendo **Atestado de Visita** junto ao chefe da referida unidade ou fiscal de engenharia, com assinatura, carimbo

com nome legível, função e matrícula, o qual deverá ser apresentado junto com as demais documentações exigidas em Edital;

Tendo comparecido ao local da obra, os proponentes deverão dirimir as dúvidas que por ventura surgirem antes da apresentação das respectivas propostas. Apresentadas as propostas, não serão aceitas quaisquer justificativas para a não consecução plena dos serviços da presente especificação;

Será fornecida, juntamente com esta Especificação Técnica, planilha orçamentária com quantitativos estimados para os serviços. Os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução;

Nos custos dos itens deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: frete, mão de obra e todas as taxas e impostos incidentes, bem como mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos. A Contratada fica responsável pelas despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como licenças e alvarás;

No caso de realização de obra com a unidade em funcionamento, os serviços deverão ser executados de maneira a não interromper drasticamente os trabalhos da mesma. Serviços que venham a atrapalhar as atividades dos funcionários poderão ser feitos nos horários após o expediente e nos finais de semana, mediante prévio acerto com a CONTRATANTE.

2. Obrigações da Contratada – Materiais

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com este Caderno de Encargos e Especificações e documentos nele referidos, cabendo ao Construtor, elaborar cronogramas físico-financeiros compatíveis às condições de trabalho que irá enfrentar;

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações, às prescrições contidas na ABNT relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações do fabricante para os diversos materiais. Quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia consulta, por escrito, à Fiscalização e sua posterior autorização.

A execução dos serviços deverá ainda, atender na sua totalidade às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT
- Códigos, leis e Normas Municipais, inclusive regulamentações de concessionárias;
- Códigos, leis e Normas Estaduais;
- Códigos, leis e Normas Federais;
- Regulamentações e Normas Estrangeiras;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

Todos os equipamentos ou materiais que por ventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados

pela Empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no contrato, serão fornecidos pela Contratada;

Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras em sua embalagem original, atestando a sua procedência, que será de primeira qualidade e devidamente verificada pela fiscalização;

A citação de marca ou modelo deve ser entendida como para melhor caracterizar o material ou equipamento, indicando características específicas e fundamentais de desempenho que devam possuir. A equivalência com outros materiais ou equipamentos de outros fabricantes, será dada pelo mesmo desempenho, obtido por certificados de testes ou ensaios de laboratórios aceitos pela Fiscalização;

Caberá à Fiscalização a aceitação da equivalência, comparando as especificações ou certificados de testes apresentadas pela Contratada;

Caso seja necessária a substituição de materiais ou a alteração de processos de execução por circunstâncias ou condições específicas, a Contratada deverá apresentar as variáveis possíveis com antecedência, de modo a não alterar o cronograma, para que a Fiscalização efetue o processo de análise e aprovação, inclusive efetuando consultas formais aos coordenadores do projeto;

Os materiais considerados inadequados, discrepantes e/ou considerados incompatíveis em relação às especificações, ou deteriorados, serão rejeitados pela fiscalização que exigirá a imediata remoção do lote para fora do canteiro de obras;

Todos os materiais utilizados na obra, sem exceção, deverão passar pela aprovação da fiscalização, seja para analisar e aprovar a qualidade, cor ou modelo. Até mesmo a qualidade da tinta deverá ser aprovada pela fiscalização.

Toda prestação de serviços e aquisição de materiais, deverão ser efetuadas pela Contratada, e em seu próprio nome, não estando autorizada, em tempo algum, a envolver a chefia das unidades nessas transações. Todas as obrigações e pendências financeiras, junto aos fornecedores e prestadores de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. À CONTRATANTE cabe apenas o ressarcimento dos serviços contratados diretamente à Contratada, após a integral e correta conclusão dos mesmos.

3. Obrigações da Contratada – Mão de Obra

A CONTRATADA se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, e os mesmos deverão usar crachá de identificação durante os serviços. Todos os operários, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem na obra, deverão

obrigatoriamente usar equipamentos de proteção, a serem fornecidos pela Contratada;

A CONTRATADA designará um engenheiro responsável pelo andamento dos trabalhos, bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Os equipamentos necessários para o acesso ao local de intervenção, tais como escadas, andaimes, balancins ou outros que se fizerem necessários, serão fornecidos pela contratada. Salientando-se que todas as normas de segurança do trabalho, publicadas na portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, principalmente em sua NR-18, devem ser cumpridas, correndo o risco de o serviço ser paralisado ou até mesmo suspenso, caso haja o descumprimento das mesmas;

A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços, respondendo perante a CONTRATANTE, pela qualidade e exatidão do objeto.

4. Impugnações – Fiscalização da Obra

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, por meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais que não estejam em conformidade com os especificados. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas a expensas da contratada;

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5. Obrigações da Contratada – Documentação

As despesas com documentação, matrículas, certidões e registros serão de total responsabilidade da contratada;

Alvará: Preliminarmente ao início da obra, a construtora deverá obter alvará de construção junto à prefeitura municipal;

ART – CREA / CND / CRS

A contratada deverá providenciar a regularização da obra junto ao CREA, recolhendo todas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta especificação;

Matrícula INSS

A Contratada deverá providenciar a CND - Certidão Negativa de Débito Previdência Social, e o CRS – Certificado de Regularidade da situação do FGTS;

Placa de obra

A obra deverá estar devidamente emplacada, em observância à normatização em vigor, devendo o tamanho da placa e seu local de colocação, propiciar boa visualização; deverá conter também os nomes de todos os projetistas envolvidos. A placa de identificação, deverá seguir o padrão exigido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE. A CONTRATADA será responsável pela confecção da placa em chapa de aço galvanizada nas dimensões de 3,0 x 1,50m, bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

Taxas municipais

A construtora será responsável pelo pagamento das taxas municipais, quando for o caso de, por exemplo, licença para tapumes, cobrança de emolumentos e outros;

A CONTRATADA, após o término do contrato, deverá manter junto à CONTRATANTE um telefone de contato atualizado para, se necessário por parte da CONTRATANTE, contato imediato e solução de possíveis problemas que possam acontecer nas instalações de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia.

6. Administração e Canteiro de Obras

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e **DIÁRIO DE OBRA**. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das ARTs de projetos e execução na obra conforme orientações do CREA-PR.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência quanto à utilização de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente pelos operários e empreiteiros.

7. Retirada de cobertura e demolições

A CONTRATADA deverá realizar a retirada das telhas, calhas e rufos existentes sem danificá-los, de modo a serem reinstalados ao final da obra.

Devem ser guardados e acomodados em local apropriado, sem causar maiores transtornos a unidade e que não comprometa a integridade dos materiais.

Todo o reboco existente na parte interna da platibanda deverá ser removido. É de responsabilidade da contratada a destinação correta do entulho oriundo a obra.

8. Estrutura da cobertura

Deverá ser executado terço de madeira sobre a estrutura existente da cobertura, de modo a garantir melhor fixação das telhas. As terças de madeira deverão ser instaladas nas águas com caída para a frente da UBS.

9. Viga cinta

Deverá ser executado viga cinta de 20 x 12 cm em toda a extensão da platibanda.

As formas para as vigas devem ser executadas em tabuas de madeira podendo ser reaproveitadas.

As vigas cintas devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados com 4 barras de ferro 5/16" (8 mm), e estribos 5 mm a cada 15 cm.

10. Revestimentos

As paredes internas da platibanda receberão chapisco e emboço.

CHAPISCO: Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

EMBOÇO: O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:5, para as paredes, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura. A argamassa de emboço será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto. A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões. O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, conforme especificações a seguir. Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

11. Cobertura

Deverão ser reinstaladas as telhas de fibrocimento existentes no local. Cabe à contratada a responsabilidade pela perfeita rigidez, estabilidade, vedação e funcionamento do conjunto. As telhas serão de fibrocimento e devem ser instaladas com inclinação existente no local. Caso a inclinação seja menor que 10%, o recobrimento lateral deverá ser de 1 e $\frac{1}{4}$ de onda. Com o recobrimento podendo ser de $\frac{1}{4}$ de onda caso a inclinação seja superior a 10%.

As telhas danificadas durante o processo de retirada e armazenamento deverão ser substituídas por telhas novas sob responsabilidade da contratada.

12. Calhas e rufos

As calhas e rufos existentes que foram retirados no início da obra deverão ser reformados e reinstalados.

Deverão ser instalados rufos em toda a extensão da platibanda e na alvenaria central existente na cobertura, funcionando como cumeeira.

13. Esquadrias

As portas em madeira terão espessura de 35 mm, folha pesada (NBR 15930), com núcleo sólido, capa lisa em HDF, com acabamento para pintura ou verniz.

As portas deverão receber ferragens inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Não será admitido nenhum tipo de folga ou desajuste nas ferragens bem como nada que comprometa o seu funcionamento perfeito das mesmas.

É de responsabilidade de o CONTRATADO garantir a proteção das esquadrias contra batidas e arranhões até a conclusão da obra.

14. Pinturas

Deverão ser observados a determinações do Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

As paredes internas da platibanda receberão aplicação de fundo selador acrílico e pintura látex acrílica com acabamento acetinado. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e secas, isentas de poeiras, cal e umidade.

A tinta acrílica deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

As cores a serem utilizadas serão definidas pela Secretaria de Saúde do município.

15. Limpeza

São de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra".

Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou outro que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado. Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas mas caberá ao construtor executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência deverá acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

Também caberá ao construtor a remoção de todo o entulho resultante tanto do processo de construção do edifício quanto da limpeza final dele e do canteiro remanescente. A fiscalização se encarregará de estabelecer o que pode ou não ser considerado como entulho tendo em vista o reaproveitamento por parte da Prefeitura para outras obras em andamento ou para suprir necessidades de populações carentes desse tipo de material. Caberá também ao Departamento Técnico da Prefeitura a determinação de locais onde tais remanescentes devam ser depositados. A obra deverá estar em condições de ser imediatamente utilizada.

IMPORTANTE: Todos os materiais a serem aplicados serão obrigatoriamente de primeira linha e o emprego dos mesmos na obra ficará condicionada à aprovação por escrito do Departamento Técnico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste que poderá recusá-lo caso não atenda as exigências.

Santa Maria do Oeste-PR, 20 de março de 2024.

Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D